

## REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### CAPÍTULO I

#### FINALIDADE

**Art. 1º** - O presente regulamento de recursos humanos tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoas que devem orientar a área de Recursos Humanos no desempenho de suas funções, aplicando-se exclusivamente a movimentação dos recursos financeiros provenientes do contrato firmado para gestão do CREDEQ – UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROF. JAMIL ISSY.

**§ 1º** - Tem por fim também definir as premissas para captação, seleção, contratação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

**§ 2º** - Para a finalidade do presente regulamento define-se como pessoal, os profissionais com vínculo empregatício direto, sob o regime da CLT, não terceirizados, para execução de atividade meio ou fim, dos serviços a serem executados exclusivamente pelo CREDEQ.

### CAPÍTULO II

#### DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

**Artigo 2º** - Competirá ao setor de Recursos Humanos a realização do processo de recrutamento e seleção, diretamente ou por meio de empresa especializada.

**Parágrafo único** - A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante solicitação da Diretoria Administrativa Financeira à Diretoria Geral e esta com autorização expressa do Superintendente Executivo.

## REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Artigo 3º** - A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa, interna, por remanejamento e/ou promoção de pessoal.

### DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Art. 4º** - O Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio do sítio eletrônico do CREDEQ, assim como no site da Secretaria Estadual da Saúde e na imprensa oficial, e conterá o número de vagas previstas por cargo, os prazos e devido cronograma e as condições para a participação dos candidatos. O Processo Seletivo Simplificado compreende as seguintes etapas:

- I – Prova Objetiva (Avaliação Técnica, visando apurar o nível de conhecimento técnico específico, quando necessário)
- II - Avaliação curricular que tomará como base a formação escolar, cursos profissionalizantes, a experiência profissional e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.
- III – Entrevista (Dinâmicas individuais ou de grupo, que tem o objetivo de avaliar competências que são caracterizadas pelo conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e aptidões que possibilitam maior probabilidade de obtenção de sucesso na execução de determinadas atividades).
- IV - Os candidatos selecionados na etapa final deverão aguardar o chamamento para entregar os documentos de contratação exigidos pelo CREDEQ e passar por exame médico admissional.

§ 1º - Atendidas as regras descritas no artigo 8º- C da Lei Estadual nº 15.503/05, a contratação de colaboradores para ocupar cargos de chefia, direção e assessoramento superior não se submetem às regras do presente Regulamento, sendo livremente escolhidos pelo Diretor Presidente, pelo Superintendente Executivo, sendo que este último depende da aprovação do presidente.

§ 2º - Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-

## REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, assim como, o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

### ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

**Art. 5º** - O processo de admissão/contratação será realizado mediante solicitação do RH do CREDEQ à diretoria administrativa/financeira e posteriormente conforme parágrafo único do art. 2º, obedecendo o interesse e a conveniência da instituição e as regras constantes do edital de seleção, quando for o caso.

**I** - Após finalização do processo seletivo, o RH deve solicitar que o candidato entregue os documentos necessários à contratação. Deverá informar o período de experiência, que será de 60 dias, prorrogável por mais 30 dias totalizando o período máximo de 90 dias;

**II** - No momento da entrega dos documentos o candidato será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada. O médico que realiza os exames faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

**III** - Nenhum colaborador poderá começar a exercer suas atividades profissionais, antes de realizar todos os exames;

**IV** - Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

**V** - O primeiro dia de trabalho do novo colaborador deverá ocorrer em dias úteis;

## REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### DO RECRUTAMENTO INTERNO

**Artigo 7º** - Depois da anuência da Superintendência Executiva, a Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral poderão abrir o processo de recrutamento e seleção interna, objetivando oportunizar aos empregados do CREDEQ ascensão funcional, observando-se a legislação vigente.

§ 1º - O processo de recrutamento e seleção internos se dará obedecendo aos mesmos critérios utilizados para o processo de recrutamento e seleção externos.

§ 2º - No caso de recrutamento e seleção interna a divulgação se dará no âmbito da instituição através de avisos nos murais e intranet, independente da publicação na página oficial da Instituição na internet, que deverá indicar a expressão "seleção interna".

**Artigo 8º** - O remanejamento de empregados é outra forma de preenchimento de cargos e se dará sempre mediante observação e avaliação de desempenho, por indicação da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral, com autorização do Superintendente Executivo e com a aquiescência expressa do empregado remanejado.

**Artigo 9º** - A promoção de empregado é modalidade de preenchimento de cargos, e se dará em observância aos seguintes critérios;

- 1 - possuir, o empregado, a habilitação profissional exigida na descrição de cargos;
- 2 - solicitação de aumento de quadro de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral;

## REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3 – solicitação de reposição de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Diretoria Administrativa financeira e Diretoria Geral;

4 - identificação e indicação do empregado a ser promovido pelo responsável da área cujo cargo vago a ser preenchido esteja subordinado, ouvido o Supervisor de Recursos Humanos, mediante conhecimento e concordância da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral;

5 - estar o empregado contratado há no mínimo 3 (três) meses.

Parágrafo único – Para preenchimento do cargo previsto no caput, deverá ser publicada a vaga no site.

## CAPÍTULO III

### DA COMPETÊNCIA DO RH:

**Art. 10** - Compete exclusivamente ao RH, orientar e acompanhar:

- processo seletivo simplificado;
  - processo seletivo público;
  - treinamento e desenvolvimento;
  - avaliação de desempenho;
- I. Encaminhar a diretoria administrativa a solicitação para o início do processo de recrutamento, devidamente justificado;
  - II. Complementar o termo de referência para seleção, base para o edital, quando for o caso;
  - III. Providenciar meios de anúncio elaborando edital, quando necessário, e/ou providenciando divulgação em outros meios (sites, consultoria externa, jornais

## REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- e/ou sistema de intermediação de mão de obra), conforme exigências contratuais e perfil da vaga;
- IV. Orientar e acompanhar recrutamento quando houver contratação de consultoria externa;
  - V. Aplicar teste psicológico específico, conforme perfil da vaga;
  - VI. Realizar estudo de remuneração junto a Diretoria da área solicitante, para cargos de liderança, considerando a última ou a atual remuneração e benefícios do candidato aprovado, comparando a remuneração e benefícios oferecidos;
  - VII. Informar ao candidato a modalidade de contratação em período de experiência de 90 dias.

**Artigo 11** – O candidato selecionado não terá garantida sua contratação consubstanciando-se tão somente em uma expectativa de contratação.

**Parágrafo único** – A contratação do candidato selecionado se dará mediante conveniência administrativo-financeira e operacional, após autorização da Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral, observados os dispositivos estatutários e previsão legal.

**Artigo 12º** - A administração deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção, em conformidade com o aprovado pela Diretoria Administrativa Financeira e Diretoria Geral.

## CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Art. 13º** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Superintendência Executiva, validada pelo presidente, com base nos princípios gerais do direito.

**Art. 14º** - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**APROVADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM REUNIÃO REALIZADA EM 29/08/2016.**



**Salete Maria de Sousa Reis**  
Superintendente Executiva  
CREDEQ

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNIDADE LUZ DA VIDA**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (29/08/2016), às 19h (dezenove horas), no auditório do Edifício Office Flamboyant, localizado à Avenida Jamel Cecílio, nº 3.310, Jardim Goiás, Goiânia-GO, reuniram-se as pessoas a seguir nominadas, **José Carlos Marques Sousa Reis**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG sob o número 1566716, SSP-GO e no CPF sob o número 441.456.751-34, residente e domiciliado à Alameda das Paineiras, Chácara 20, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiânia-GO, **Edmar José da Silva**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o número 426.276.301-30, com endereço à Rodovia GO-060, Km10, Sítio Canto da Mata, Zona Rural, Trindade-Goiás, **IR. Raquel Ferreira Lemes**, brasileira, solteira, Bacharel em Comunicação Social, Radio e TV, Filosofia e Missionária Religiosa, inscrita no CPF sob o número 604.929.701-06, residente e domiciliada à Rua A-2, Quadra 03, área 02, Residencial Anhambi, Aparecida de Goiânia-GO, **José Luiz de Moura Almeida**, brasileiro, casado, Economista e Empresário, inscrito no RG sob o número 1566716 SPTC/GO, residente e domiciliado à Alameda dos Buritis, 152, Centro, Goiânia-GO, **Izekson José da Silva**, brasileiro, casado, Administrador e Doutor em Engenharia Mecânica, inscrito no CPF sob o número 130.095.321-72, residente e domiciliado à rua T-33, número 188, apartamento 104-B, Setor Bueno, Goiânia-GO, **Gilmar Bessa de Barros**, brasileiro, casado, Superintendente Executivo do CREDEQ, inscrito no CPF sob o número 337.076.421-00, residente e domiciliado à Rua do Calmas, quadra 84, lote 24, Prive Atlântico, Goiânia-Goiás, **Cleison Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, Diretor Geral do CREDEQ, inscrito no CPF sob o número 825.451.381-34 e RG sob o número 3174844 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Francisco Alves Forte, Quadra 39, Lotes 03/04, Setor Solange Park 3, Goiânia-GO, **Leonardo Ferreira Araújo Ornelas**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o número 548.310.241-04 e RG sob o número 18089 OAB/GO, residente e domiciliado à Rua C-160, Quadra 297, Lote 07, casa 01, Jardim América, Goiânia-GO, **Tiago Batista de Oliveira**, Médico Psiquiatra, Diretor Técnico do CREDEQ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 928.855.511-00 e RG sob número 3685131 SSP-GO residente e domiciliado à rua natal, número 340, Residencial Costa Dourada, Apartamento 1401, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP 74815-705, **Salete Maria de Sousa Reis**, brasileira, solteira, Diretora Administrativo-Financeira do CREDEQ, residente e domiciliada à Alameda das Magnólias, número 201, quadra 10, Lote 07/11, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiânia-GO, CEP 74482-320, **Francisco de Assis Queiroz**, brasileiro, casado, gestor público, residente e domiciliado à rua SR1, Qd 03, Lt. 23B, Parque Santa Rita, Goiânia-GO, inscrito no CPF sob o número 357.684.444-91 e RG sob o número 605591 SSP-RN, **Luis**

**Miguel da Silva Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. T05, 1134, apto. 302, Setor Bueno, Goiânia-GO, como secretário “*ad hoc*”, e José Carlos Marques Sousa Reis, já qualificado, como Presidente da mesa, com finalidade de deliberar sobre os seguintes assuntos: **1- Comunicado sobre a alteração da Lei das OSS (Lei 19.324, de 30 de maio de 2016); 2-Fixação da Remuneração da Diretoria do CREDEQ; 3-Designar e dispensar membros da Diretoria do CREDEQ; 4-Aprovação dos Regulamentos de Compras e de Recursos Humanos; 5-Outros assuntos de interesse geral.** Em primeira chamada, às 18h30m, constatou-se a ausência dos Conselheiros, já em segunda chamada, realizada às 19h, constatou-se a presença de quatro Conselheiros, quais sejam Edmar José da Silva, já qualificado, Izekson José da Silva, já qualificado, Ir. Raquel Ferreira Lemes, já qualificada e José Luiz de Moura Almeida, já qualificado. Iniciada a sessão, o Presidente da mesa fez o uso da palavra, realizando breves considerações a respeito da Comunidade Luz da Vida. Em seguida, a pedido do Senhor Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocado e que tem o seguinte teor: 1-Comunicado sobre a alteração da Lei das OSS (Lei 19.324, de 30 de maio de 2016); 2-Fixação da Remuneração da Diretoria do CREDEQ; 3- Designar e dispensar membros da Diretoria do CREDEQ; 4-Aprovação dos Regulamentos de Compras e de Recursos Humanos; 5-Outros assuntos de interesse geral. **Após, procedeu-se à leitura do item 1**, qual seja, “Comunicado sobre a alteração da Lei das OSS (Lei 19.324, de 30 de maio de 2016)”. Continuamente, o Dr. Leonardo fez extensas explicações sobre as alterações da Lei, sendo que restou esclarecido o assunto a todos, sendo a mencionada lei recepcionada pelos presentes, não mais podendo alegar desconhecimento. **Em seguida, passou-se ao item 2**, “Fixação da Remuneração da Diretoria do CREDEQ”, e, dada a palavra ao Superintendente Executivo este ponderou sobre a alteração que seria realizada para o mês de setembro do corrente ano. Disse que o quadro de salários do CREDEQ está abaixo do valor de mercado, comparado a outras OSS. Que as alterações serão realizadas a partir do próximo mês. Dr. Leonardo ponderou que a adequação dos salários acarretará em diminuição do índice de evasão dos colaboradores. A planilha dos salários da Diretoria segue anexa. Feitas tais considerações, o item 2 foi devidamente aprovado pelo Conselho por unanimidade. **Seguindo a ordem do dia, passou-se à discussão ao item 3**, “Designar e dispensar membros da Diretoria do CREDEQ”. Dada a palavra ao Superintendente Executivo, este informou a sua saída da Superintendência Executiva do CREDEQ, sendo substituído pela Diretora Administrativa e Financeira, Salete Maria de Sousa Reis. Informou que a Diretoria Administrativa e Financeira do CREDEQ será ocupada pelo Senhor Francisco de Assis Queiroz, já qualificado, o qual realizou a sua apresentação na oportunidade, demonstrando qualificação profissional para ocupação do cargo. Discutida a pauta por todos os presentes, **o item 3 foi aprovado** por unanimidade pelos Conselheiros. Posteriormente, **procedida a leitura do item 4**, “Aprovação dos Regulamentos de

Compras e de Recursos Humanos”, dada a palavra ao Dr. Leonardo, este fez extensas ponderações sobre a aprovação dos regulamentos de compras e RH. Disse sobre as alterações que foram efetuadas e que foram submetidas ao crivo da Controladoria Geral do Estado – CGE, o qual fez suas considerações a respeito, estando ambos de acordo com as recomendações do órgão. Dada a palavra ao Conselheiro Izekson, este ponderou sobre o art, 4º, III, requerendo a correção ortográfica do item. Foi esclarecido pelo assessor jurídico que para a próxima reunião do conselho, juntamente com outras alterações que o regulamento sofrerá, que se faça a correção do texto, sendo acatada a sugestão por todos. Tecidas as considerações necessárias, o **item 4** foi devidamente aprovado pelos Conselheiros por unanimidade. Dada a palavra à Diretora Administrativa e Financeira, esta sugeriu outros horários para a realização das reuniões do Conselho. O Conselheiro Izekson sugeriu que se fizessem as reuniões de terça-feira em diante, sendo acatado pelos demais conselheiros presentes. Dada a palavra ao Conselheiro Edmar, este ponderou sobre as faltas reiteradas dos demais Conselheiros, onde foi esclarecido pelo assessor jurídico que existe previsão no regulamento da Associação da Comunidade para exclusão do conselheiro que tiver 03 faltas consecutivas nas reuniões agendadas. Após o uso da palavra por quem a requereu, verificou-se que ninguém a usou para impugnar a deliberação, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz como secretário. Após, reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretário, e por todos os demais presentes.

Goiânia – GO, 29 de agosto de 2016.

Ass. Presidente: \_\_\_\_\_;

Ass. Secretário: \_\_\_\_\_;

*José Belmonte*  
*Galte Mônica de Sousa Reis*

*Roquel Ferreira Bemes.*

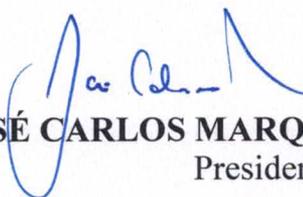
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice-presidente da Associação Comunidade Luz da Vida, no uso de suas atribuições e na forma prevista no art. 30 do Estatuto Social **CONVOCA** os conselheiros para reunião do Conselho de Administração a se realizar no dia 29/08/2016, às 18h30min, no seguinte endereço: Auditório do Edifício Office Flamboyant, sito à Av. Jamel Cecílio, nº 3.310, Jardim Goiás – Goiânia/GO, em primeira convocação, observando-se o quórum de 1/3 e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, para tratar dos seguintes assuntos:

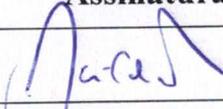
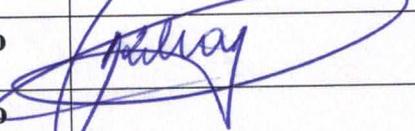
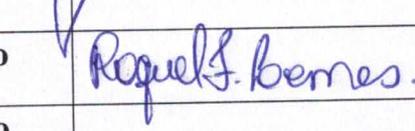
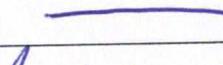
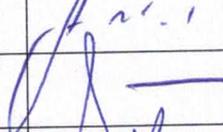
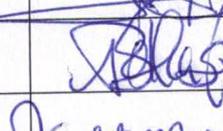
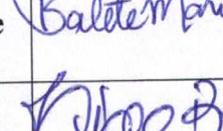
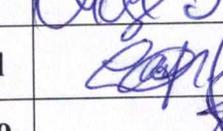
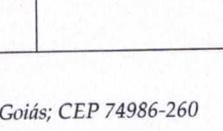
1. Comunicado sobre a alteração da Lei das OSS (Lei 19.324, de 30 de maio de 2016);
2. Fixação da Remuneração da Diretoria do CREDEQ;
3. Designar e dispensar membros da Diretoria do CREDEQ;
4. Aprovação dos Regulamentos de Compras e de Recursos Humanos;
5. Outros assuntos de interesse geral.

O presente edital foi publicado no site [www.credeq-go.org.br](http://www.credeq-go.org.br), e afixado no placar de avisos da sede da entidade.

Goiânia, 16 de Agosto de 2016.

  
**JOSÉ CARLOS MARQUES SOUSA REIS**  
Presidente

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
 ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA –  
 29/08/2016**

	Nome	Cargo	Assinatura
01	José Carlos Marques Sousa Reis	Vice-Presidente	
02	Afrêni Gonçalves Leite	Conselheiro	
03	Nion Albernaz	Conselheiro	
04	Fábio Barbosa de Oliveira Junior	Conselheiro	
05	Edmar José da Silva	Conselheiro	
06	Jamersom Spíndola	Conselheiro	
07	IR. Raquel Ferreira Lemes	Conselheiro	Raquel F. Lemes.
08	Hernandes Cândido de Oliveira	Conselheiro	
09	José Luiz de Moura Almeida	Conselheiro	
10	Sebastião Romário Damas	Conselheiro	
11	Izekson José da Silva	Conselheiro	
12	Gilmar Bessa de Barros	Superintendente Executivo	
13	Cleison Rodrigues da Silva	Diretor Geral	
14	Salete Maria de Sousa Reis	Diretora Administrativa e Financeira	Salete Maria de S. Reis
15	Tiago Batista de Oliveira	Diretor Técnico	
16	Luis Miguel da Silva Júnior	Secretário Geral	
17	Leonardo Ferreira Araújo Ornelas	Assessor Jurídico	
18	<i>Francisco de Assis Queiroz</i>		
19			

**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA –  
29/08/2016**

<b>20</b>			
<b>21</b>			
<b>22</b>			
<b>23</b>			
<b>24</b>			
<b>25</b>			
<b>26</b>			
<b>27</b>			
<b>28</b>			
<b>29</b>			
<b>30</b>			

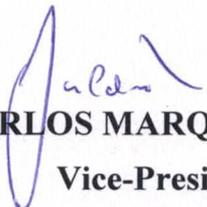
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE GOIÂNIA GO.**

**JOSÉ CARLOS MARQUES SOUSA REIS**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI: 1566716 SSP-GO e do C.P.F. 441.456.751-34, residente e domiciliado na Alameda das Paineiras, Chácara 20, Setor Recreio dos Bandeirantes, Goiânia-GO, representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA**, com sede na Alameda das Paineiras, chácara 20, Recreio dos Bandeirantes, Goiânia-GO, vem, à presença de V.S.<sup>a</sup>, requerer que se digne mandar **averbar**, o seguinte documento **Ata da Assembleia Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2016.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, 29 de agosto de 2016.

  
**JOSÉ CARLOS MARQUES SOUSA REIS**  
Vice-Presidente